

ORDEM DO DIA

34ª Sessão Ordinária de 25/10/2022

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 106/2022, DE 30/09/2022

“Altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPP para o período de 2022 e 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 107/2022, DE 30/09/2022

“Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.120, de 15 de junho de 2022, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PROCESSO DO PROJETO DE LEI 108/2022, DE 30/09/2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 106/2022

Altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4.043, de 27 de outubro de 2021 – PPA (Plano Plurianual), ficam alterados e atualizados, para sua compatibilização em relação à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, bem como em relação à Lei 4.120, de 15 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE PARNAÍBA: 30-SET-2022 15:57:09.030.1 1/2

ROBERTA GUILHERME
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 065/2022

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração, apreciação e deliberação dos Nobres Pares dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025.

O presente projeto tem por finalidade adequar a Lei do PPA – Plano Plurianual, objetivando a sua compatibilidade ao que se encontra contemplado no projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2023, bem como quanto ao contido na Lei n° 4.120, de 15 de junho de 2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Observamos que o projeto em questão está sendo elaborado de acordo com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente, atendendo, assim, aos princípios de equilíbrio orçamentário, sendo certo que o respeito a este princípio é fundamental para o mundo das finanças públicas.

Estas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA PIETRO COLELA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 107 /2022

**Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.120,
de 15 de junho de 2022, que instituiu a Lei
de Diretrizes Orçamentárias para 2023.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos V e VI, bem como as Tabelas de 1 a 10, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.120, de 15 de junho de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023), ficam alterados e atualizados, conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE PARNÁIBA 30-SET-2022 15:56 03600002 1/2

ROBERTA GUILHERME
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 066/2022

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que altera e atualiza os anexos à Lei nº 4.120, de 15 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

As propostas foram discutidas em audiência pública que finalizou o processo de sua elaboração.

Observe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo atualizada em função dos programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o anexo de metas físicas para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, em atenção ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Essas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PRIETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 108 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2023 e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana de Parnaíba, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **RS 1.826.476.000,00** (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, relacionadas nos quadros da receita, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	RS	1.864.706.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS	835.000.000,00
Contribuições.....	RS	73.091.000,00
Receita Patrimonial.....	RS	153.080.000,00
Transferências Correntes	RS	784.740.000,00
Outras Receitas Correntes	RS	18.795.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS	57.190.000,00
Contribuições Intra-Orçamentárias.....	RS	57.190.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	RS (-)	95.420.000,00
TOTAL GERAL	RS	1.826.476.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA 35-567-200 2555000003 1/2

ROBERTA GUILHERME
Cieg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa R\$ 28.088.900,00

SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 28.088.900,00

04 – Administração..... R\$ 193.834.200,00

06 – Segurança Pública..... R\$ 54.075.000,00

08 – Assistência Social..... R\$ 52.277.000,00

09 – Previdência Social R\$ 27.000.000,00

10 – Saúde R\$ 417.716.000,00

11 – Trabalho..... R\$ 9.360.000,00

12 – Educação..... R\$ 553.344.000,00

13 – Cultura R\$ 16.207.000,00

15 – Urbanismo R\$ 231.750.000,00

16 – Habitação..... R\$ 7.607.000,00

18 – Gestão Ambiental R\$ 10.217.000,00

26 – Transporte..... R\$ 18.637.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R\$ 27.263.000,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 9.200.000,00

99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social..... R\$ 169.899.900,00

SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL..... R\$ 1.798.387.100,00

TOTAL GERAL R\$ 1.826.476.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa..... R\$ 28.088.900,00

SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 28.088.900,00

122 – Administração Geral..... R\$ 105.806.200,00

123 – Administração Financeira..... R\$ 71.479.000,00

131 – Comunicação Social R\$ 16.549.000,00

181 – Policiamento R\$ 53.596.000,00

182 – Defesa Civil R\$ 479.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$ 886.000,00

244 – Assistência Comunitária R\$ 51.391.000,00

272 – Previdência do Regime Estatutário..... R\$ 27.000.000,00

301 – Atenção Básica R\$ 106.886.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 260.940.000,00

303 – Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 39.793.000,00

304 – Vigilância Sanitária R\$ 1.974.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	8.123.000,00
332 – Relação de Trabalho	R\$	9.360.000,00
122 – Administração Geral - Educação	R\$	10.219.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	366.929.000,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	30.111.000,00
363 – Ensino Profissional.....	R\$	1.500.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	140.728.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	110.000,00
367 – Educação Especial	R\$	3.747.000,00
392 – Difusão Cultural	RS	16.207.000,00
451 – Infraestrutura Urbana.....	RS	104.924.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	126.826.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	7.607.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	10.217.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	18.637.000,00
812 – Desporto Comunitário	RS	27.263.000,00
997 – Reserva de Contingência – RPPS	R\$	169.899.900,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	9.200.000,00

SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL..... RS 1.798.387.100,00

TOTAL GERAL..... RS 1.826.476.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	RS	1.368.757.236,47
Despesas de Capital.....	R\$	278.618.863,53
Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.....	R\$	169.899.900,00
Reserva de Contingência	R\$	9.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS	1.826.476.000,00

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$	194.130,18
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	21.000.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	RS	6.185.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
3.1.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência.....	R\$	468.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	535.188.700,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	14.316.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS	14.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	RS	100.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	6.220.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	1.030.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$	59.395.000,00
3.1.91.91.00 – Sentenças Judiciais – Intra OFSS	R\$	400.000,00
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	RS	1.000.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.600.000,00
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$	56.500.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$	627.909,17
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor.....	RS	3.036.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	102.200.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	58.760.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	R\$	6.000.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	RS	140.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	19.106.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	400.670.797,12
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ...	RS	16.715.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	16.000.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	RS	2.020.000,00
3.3.90.67.00 – Depósitos Compulsórios	RS	7.000.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	RS	500.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS	300.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	RS	25.000.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	RS	863,53
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS	204.610.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS	50.988.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	RS	16.000.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	RS	1.005.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	RS	10.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçament. ..	RS	6.005.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	RS	169.899.900,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	RS	9.200.000,00

TOTAL DA DESPESA **RS 1.826.476.000,00**

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	RS	28.088.900,00
010100 – Câmara Municipal - Corpo Legislativo	RS	3.317.900,00
010200 – Câmara Municipal - Secretaria	RS	24.771.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	RS	1.586.701.100,00
020100 – Gabinete do Prefeito	RS	4.843.000,00
020200 – Secretaria Municipal de Governo	RS	4.390.100,00
020300 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	RS	15.976.000,00
020400 – Secretaria Municipal de Administração	RS	34.611.000,00
020500 – Secretaria Municipal de Finanças	RS	71.479.000,00
020700 – Secretaria Municipal de Compras e Licitações	RS	4.371.000,00
020800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	RS	16.549.000,00
020900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	RS	14.310.000,00
021000 – Secretaria Municipal de Educação	RS	351.844.000,00
021100 – Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer	RS	26.963.000,00
021200 – Fundo de Apoio ao Esporte	RS	300.000,00
021300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	RS	15.807.000,00
021400 – Fundo de Apoio a Cultura e Turismo	RS	400.000,00
021600 – Fundo Municipal de Saúde	RS	413.221.000,00
021800 – Fundo Social de Solidariedade	RS	1.500.000,00
021900 – Fundo Municipal de Assistência Social	RS	43.086.000,00
022000 – Conselho Tutelar	RS	616.000,00
022100 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	RS	270.000,00
022200 – Secretaria Municipal de Obras	RS	105.924.000,00
022300 – Secretaria Municipal Serviços Municipais	RS	111.419.000,00
022400 – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	RS	10.820.000,00
022500 – Fundo de Apoio ao Emprego	RS	40.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

023000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.....	R\$	18.637.000,00
023200 – FUNDEB	R\$	200.000.000,00
023400 – Secretaria Municipal de Habitação.....	R\$	7.607.000,00
023500 – Secretaria Municipal da Segurança Urbana.....	R\$	53.596.000,00
023900 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	2.980.000,00
024000 – Secretaria Municipal de Gestão, Assuntos Estratégicos e Desenvolvimento.....	R\$	2.707.000,00
024200 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$	479.000,00
024300 – Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	440.000,00
024400 – Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	15.092.000,00
024500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	R\$	14.712.000,00
024600 – Secretaria Municipal de Operações Urbanas.....	R\$	12.407.000,00
024700 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família.....	R\$	6.805.000,00
024800 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.....	R\$	2.500.000,00
03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA	R\$	202.486.000,00
030100 – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba	R\$	202.486.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	9.200.000,00
999999 – Reserva de Contingência	R\$	9.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.826.476.000,00

TÍTULO IV

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Chefe do Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda contingenciar o empenhamento das despesas, conforme previsto na Lei nº 4.120, de 15 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 067/2022

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Por intermédio de Vossa Excelência, encaminhamos, para alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Trata a presente propositura do Orçamento Anual para o exercício de 2023, orçamento elaborado pela administração, tendo por premissa maior a transparência de todos os atos administrativos.

Assim, buscou-se no processo de planejamento municipal dar ampla divulgação das propostas, por meio de pesquisa de opinião disponível no site da Prefeitura e por audiência pública realizada quando da elaboração das peças orçamentárias.

O projeto obedece, como é de rigor, a critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, legislações estas que estão sendo adequadas para valores atualizados e também encaminhadas nesta data a esse Legislativo Municipal.

O orçamento está equilibrado, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.826.476.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), sendo R\$ 1.586.701.100,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, setecentos e um mil e cem reais) destinado ao Poder Executivo, R\$ 28.088.900,00 (vinte e oito milhões, oitenta e oito mil e novecentos reais) ao Poder Legislativo, R\$ 202.486.000,00 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), destinados a Administração Indireta, Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba e R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), como Reserva de Contingência.

O valor foi apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de julho, projetada para o final do exercício, contemplando a variação inflacionária.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Por fim, para que esse projeto permita discussão democrática entre poderes Executivo e Legislativo municipais, é que submetemos a Vossa Excelência e a Vossos Ilustres Pares a proposta orçamentária para o exercício de 2023, lembrando que deverá ser remetido para a sanção até o encerramento da atual sessão legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e também a seus Nobres Pares, os meus protestos de estima e consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PRIETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAIBA (SP).